

Art. 45. Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Unidade Arrecadadora, cada um dos estabelecimentos do banco que integra a Rede Arrecadadora de Receitas do Judiciário - RARJ cadastrados pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização - NAF, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

II - Agência Bancária Centralizadora, o estabelecimento eleito pelo agente arrecadador como o responsável pelo repasse do produto da arrecadação de todas as suas unidades arrecadadoras.

Art. 46. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor deste Decreto continuará a ser regido pelas regras previstas na legislação revogada, durante toda a sua vigência.

Art.47. Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF.

Art. 48. O Núcleo de Arrecadação e Fiscalização -NAF poderá editar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Judiciários nº 709, de 08 de agosto de 2017 e nº 793, de 28 de novembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 762, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto Judiciário nº 760, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão de Credenciamento dos Agentes Arrecadadores.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do que consta no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2024/41364,

CONSIDERANDO o disposto no inciso L, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º da Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 867, de 22 de setembro de 2017, que instituiu a Comissão de Credenciamento dos Agentes Arrecadadores,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Credenciamento dos Agentes Arrecadadores, estabelecida pelo Decreto Judiciário nº 760, de 05 de outubro de 2023, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Membros efetivos:

Servidor	Cadastro nº	Lotação
Latércio Marques da Luz Júnior	501.543-0	NAF
Mário Rodrigues Xavier	903.693-8	NCL/SEAD
Eliana dos Santos Lima	967.850-6	COORF/DFA
Neyla Teixeira Fontan	969.654-7	COSIS/SETIM.
Josenei Moreira de Araújo	500.364-4	COARC/NAF

II – Membros suplentes:

Servidor	Cadastro nº	Lotação
Ivan Araújo Oliveira	970.687-9	NAF
Ana Maria Carvalho Santos,	807.516-6	NCL/SEAD
Joseli da Silva Passos Alves	501.916-8	COORF/DFA
Marcelo Sacramento Garcia	970.249-0	COSIS/SETIM.
Maria Auxiliadora Santos de Almeida	501.339-9	COARC/NAF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente